



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 62 • São Paulo, quinta-feira, 3 de abril de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.866, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 235/06,
do Deputado Edson Aparecido - PSDB)**

Dá denominação à Escola Técnica - ETEC que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Terezinha Monteiro dos Santos" a Escola Técnica Estadual de Taquarítuba, unidade integrante do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, em Taquarítuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

LEI Nº 12.867, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 636/06,
da Deputada Célia Leão - PSDB)**

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Glória Aparecida Rosa Viana" a Escola Estadual Cidade Satélite Iris II, em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

LEI Nº 12.868, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 675/06,
do Deputado Ricardo Tripoli - PSDB)**

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Marlene Leite da Silva" a Escola Estadual Jardim Quietude, em Praia Grande.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

LEI Nº 12.869, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 86/07,
do Deputado Fausto Figueira - PT)**

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Silvío José Secco" a Escola Estadual Cidade Salvador II, em Jacareí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

LEI Nº 12.870, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 284/07,
do Deputado Vinicius Camarinha - PSB)**

Dá denominação ao Campus da Faculdade de Tecnologia - Fatec, que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Olga Maluk Lopes da Silva" o Campus da Faculdade de Tecnologia - FATEC, em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

LEI Nº 12.871, DE 2 DE ABRIL DE 2008

(Projeto de lei nº 313/07, do Deputado Paulo Alexandre Barbosa - PSDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Helena Mardegan Scabello" a Escola Estadual Vila Santa Catarina, em Carapicuíba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

LEI Nº 12.872, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 314/07,
do Deputado Estevam Galvão - DEM)**

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Tácito Zanchetta" a Escola Estadual Jardim Castelo II, em Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

LEI Nº 12.873, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 444/07,
do Deputado Olímpio Gomes - PV)**

Dá denominação ao Comando de Policiamento que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Coronel Feminino PM Hilda Macedo" o Comando de Policiamento de Área Metropolitana - 3 (CPA/M-3), na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

LEI Nº 12.874, DE 2 DE ABRIL DE 2008

**(Projeto de lei nº 731/07,
do Deputado Rogério Nogueira - PDT)**

Dá denominação à Faculdade de Tecnologia - FATEC que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo" a Faculdade de Tecnologia - FATEC de Tatuí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008.

JOSÉ SERRA

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de abril de 2008.

Decretos

DECRETO Nº 52.857, DE 2 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.440.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 2008.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA					
12001 SECRETARIA DA CULTURA					
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1		240.000,00
			TOTAL		1
					240.000,00
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			7		550.000,00

3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7		650.000,00
			TOTAL		7
					1.200.000,00
			TOTAL GERAL		1.440.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
13.392.1207.5714 INSERÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DE LING. ARTIS			1	3	240.000,00
			7	3	1.200.000,00
			TOTAL		1.440.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
12000 SECRETARIA DA CULTURA			1	3	240.000,00
12001 SECRETARIA DA CULTURA			7	3	1.200.000,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1		240.000,00
			TOTAL		1
					240.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7	3	1.200.000,00
			TOTAL		7
					1.200.000,00
			TOTAL GERAL		1.440.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
13.392.1207.1888 CONSTRUÇÃO DE CENTROS FABRICA S DE CUL			1	4	1.440.000,00
			7	4	1.200.000,00
			TOTAL		7
					1.440.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000 SECRETARIA DA CULTURA			1	3	240.000,00
			TOTAL		1
					240.000,00
ABRIL			TOTAL		7
					3
					1.200.000,00
ABRIL			TOTAL		1.200.000,00
			TOTAL GERAL		1.440.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
12000 SECRETARIA DA CULTURA			1	4	240.000,00
			TOTAL		1
					240.000,00
ABRIL			TOTAL		7
					4
					1.200.000,00
ABRIL			TOTAL		1.200.000,00
			TOTAL GERAL		1.440.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
12788 8º 1º 3	1.440.000,00	240.000,00	1.200.000,00		
TOTAL GERAL	1.440.000,00	240.000,00	1.200.000,00		

DECRETO Nº 52.858, DE 2 DE ABRIL DE 2008

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e dá outras providências

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos adiante indicados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - o § 6º do artigo 2º:

"§ 6º - Na hipótese do inciso XVI, o valor do imposto devido será calculado mediante a multiplicação do percentual correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual pela base de cálculo, quando a alíquota interestadual for inferior à interna (Lei Complementar federal 123/2006, art. 13, § 1º, XIII)." (NR);

II - do artigo 115:

a) a alínea "a" do inciso XV-A:

"a) de mercadoria destinada a industrialização ou comercialização, material de uso e consumo ou bem do ativo permanente, remetido por contribuinte localizado em outro Estado ou no Distrito Federal, o valor resultante da multiplicação do percentual correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual pela base de cálculo, quando a alíquota interestadual for inferior à interna (Lei Complementar federal 123/2006, art. 13, § 1º, XIII);" (NR);

b) o § 8º: